



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**LEI Nº 4940, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

**Autoria: Vereador Luiz Henrique Couto de Abreu**

Denomina Unidade Municipal de  
Educação Infantil Maria Mirian de  
Almeida “Irmã Bernadete”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Unidade Municipal de Educação Infantil Maria Mirian de Almeida “Irmã Bernadete” a Creche Municipal localizada na Rua Geraldo de Bona, na Vila São José.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Unidade Municipal de Educação Infantil Maria Mirian de Almeida  
- Irmã Bernadete -

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de novembro de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de novembro de 2014.

**EDUARDO CURSINO**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**